

h



Handsp
referent
2010.04.13

Protocolo de Cooperação Institucional

AMIgaia, EEM - Agência Municipal de Investimento de Vila Nova de Gaia

e a

Câmara de Comércio e Indústria Árabe Portuguesa

Gaia, Abril 2010

N

Considerando que:

1. A crescente integração da economia mundial apresenta grandes oportunidades para as empresas nacionais e locais, e que o papel das Autarquias, enquanto agentes indutores de desenvolvimento da política local de apoio ao investimento, deverá ter como objectivo estratégico criar a nível local as melhores condições para que as empresas respondam com sucesso aos desafios da globalização e às oportunidades de mercado.
2. Neste contexto, o Município de Vila Nova de Gaia pretende focalizar a sua actuação, por um lado, na inovação do tecido económico concelhio, através do reforço da orientação das empresas locais para mercados internacionais, com vista ao seu reposicionamento em segmentos mais competitivos e diferenciados e, por outro lado, na captação de investimento directo estrangeiro de forte intensidade inovadora e de natureza estruturante, propiciador de demonstração e de efeitos de arrastamento no tecido económico local.
3. Para tal, o Município criou a Agência Municipal de Investimento, AMigaia, EEM, na qual delegou os poderes necessários e suficientes para o desenvolvimento de políticas de apoio ao investimento e à internacionalização da economia local, capazes de criar condições que tornem Vila Nova de Gaia uma localização privilegiada para atrair novos projectos de investimento estrangeiro de carácter estruturante, bem como estimular a crescente internacionalização do tecido empresarial local, de forma a permitir o seu contacto com novas tecnologias e novas formas de gestão que permitam o *up-grading* das suas actividades.
4. A Câmara de Comércio e Indústria Árabe-Portuguesa, adiante designada por CCI Árabe-Portuguesa, pretende promover e incentivar as trocas comerciais entre empresas portuguesas e os associados da CCI Árabe-Portuguesa, cujas actividades tenham impacto nas vertentes de promoção de exportações, internacionalização e captação de investimento.

K

ENTRE

Primeiro Outorgante

AMIGAIA, EEM - AGÊNCIA MUNICIPAL DE INVESTIMENTO DE VILA NOVA DE GAIA, EM., doravante designada por AMIGAIA, EEM, com sede na Avenida Manuel Violas, n.º 476, freguesia de S. Felix da Marinha, Concelho de Vila Nova de Gaia, pessoa colectiva com o n.º 507 728 033, no presente acto representada pelo Senhor Embaixador António Martins da Cruz, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração.

E

Segundo Outorgante

Câmara de Comércio e Indústria Árabe-Portuguesa, doravante designada por CCI Árabe-Portuguesa, com sede Avenida Fontes Pereira de Melo, 19 - 8º D freguesia de S. Sebatião da Pesqueira, Concelho de S. Sebatião da Pesqueira, pessoa colectiva n.º 500935165, no presente acto representada pelos Senhores Eng. Ângelo Correia, na qualidade de Presidente, e pelo Eng. Allaoua Karim Bouabdellah, na qualidade de Secretário-geral.

É celebrado o presente protocolo de cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes e, subsidiariamente, pelas disposições legais aplicáveis:

Cláusula I

(Âmbito e Objectivos)

Tendo presente a necessidade de criar e explorar oportunidades para as empresas e a economia local, através da sua internacionalização, do incremento das exportações, e da contribuição para captação de investimento directo estrangeiro, que pelo mérito e efeito produzido na cadeia de valor possa contribuir para o desenvolvimento ou expansão do tecido económico concelhio, o presente protocolo visa estabelecer as linhas de actuação necessárias a uma mais próxima cooperação entre o AMIGAIA, EEM e a CCI Árabe-Portuguesa, de acordo com os seguintes objectivos estratégicos:



- N
- a) Facilitar o conhecimento e o acesso a mercados internacionais por parte do tecido empresarial concelhio;
 - b) Aproveitar as oportunidades e potencialidades oferecidas pelo mercado internacional;
 - c) Promover a imagem do Município no exterior e das empresas locais, associando-a à qualidade, inovação e diferenciação;
 - d) Divulgar as oportunidades de investimento concelhias, bem como as capacidades da oferta local de bens e serviços.

Cláusula II

(Obrigações das Entidades Outorgantes)

A AMigaia, EEM, compromete-se a:

- a) Promover um contexto de eficiência propício e adequado à captação de investimento directo estruturante, através da criação de condições preferenciais para os potenciais investidores que vierem referenciados pelo 2.º Outorgante, as quais deverão incluir o acompanhamento personalizado, a agilização de procedimentos administrativos e a disponibilização de outros meios tidos por convenientes;
- b) Divulgar junto dos associados do 2.º Outorgante as oportunidades de negócio existentes no Município de Vila Nova de Gaia;
- c) Partilhar informação sobre a caracterização do Município, designadamente no que se refere à caracterização socioeconómica, às áreas de localização empresarial e aos sistemas de incentivo ao investimento;
- d) Cooperar na organização de colóquios, conferências, seminários e outras iniciativas de cariz social ou económica, enquadráveis no âmbito de actuação do 2.º Outorgante, que se revelem de interesse para o tecido empresarial local;
- e) Divulgar nos seus meios promocionais (Página Web: www.amigaia.pt) e, em outros meios de comunicação tido como convenientes, os projectos, iniciativas e outros eventos realizados em cooperação com o 2.º Outorgante.



A Câmara de Comércio e Indústria Árabe-Portuguesa, compromete-se a:

- f) Contribuir para um contexto de eficiência e de competitividade propício à internacionalização da economia local, promovendo em cooperação com o 1.º Outorgante, as diligências adequadas à promoção e organização de missões empresariais ao Município de Vila Nova de Gaia;
- g) Colaborar com o 1.º Outorgante, na organização de iniciativas de divulgação e promoção no exterior das oportunidades de investimento concelhias, bem como das competências, produtos e serviços das empresas locais;
- h) Promover a troca de informação que possa contribuir para uma melhor divulgação das iniciativas e eventos realizados em cooperação com o 1.º Outorgante;
- i) Colaborar, em articulação estratégica com o Município, no desenvolvimento de acções de cooperação económica externa;
- j) Divulgar nos seus meios promocionais as iniciativas realizadas em colaboração com o 1.º Outorgante.

**Cláusula III
(Operacionalização do Protocolo)**

Para operacionalização do presente Protocolo deverá ser criado um grupo de trabalho, composto por um representante de cada entidade Outorgante, a quem competirá:

- a) Articular a actuação das partes na implementação dos objectivos definidos na cláusula I;
- b) Definir os projectos, iniciativas, e eventos a realizar em cada ano, o que ficará, depois de aprovado pelas outorgantes, a fazer parte integrante do presente protocolo.
- c) Acompanhar os projectos, iniciativas e eventos realizados, procedendo à sua avaliação regular, mediante a apresentação de relatórios de execução de cada iniciativa;
- d) Elaborar sugestões de melhoria e pareceres sobre eventuais alterações a efectuar ao presente protocolo.

N

**Cláusula IV
(Protocolos Adicionais)**

1. Para prossecução do previsto nas cláusulas anteriores e no sentido da maior eficácia da intervenção, poderão ser estabelecidos Protocolos de Execução entre a AMigaia, EEM e a CCI Árabe-Portuguesa, que, para todos os efeitos, se considerarão como parte integrante do presente Protocolo.
2. Nos Protocolos de Execução que vierem a ser celebrados, poderão vir a participar, adicionalmente ou em sua substituição, outras entidades que a AMigaia, EEM ou a CCI Árabe-Portuguesa venham a designar.

Cláusula V

(Serviços)

Caso não se verifique, em determinado momento, equivalência nos serviços prestados ou a prestar por qualquer uma das entidades outorgantes, será fixada, por acordo, uma contrapartida por tais serviços, que corresponderá ao preço normal praticado aos associados de cada uma das outorgantes.

Cláusula VI

(Princípio Geral de Boa-Fé)

As partes comprometem-se a colaborar de acordo com os princípios da boa fé para assegurar a correcta execução do presente protocolo, esforçando-se por resolver de forma amigável qualquer conflito.

Cláusula VII

(Período de Vigência e Cessação)

1. O presente protocolo entra em vigor no primeiro dia útil após a data da sua assinatura, vigorando pelo período de um ano, automaticamente renovável por iguais períodos.
2. A cessação do referido protocolo pode ocorrer a todo o tempo por acordo das entidades Outorgantes, ou por denúncia de uma das partes, com antecedência mínima de 60 dias.



Cláusula VIII

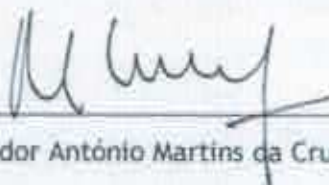
(Disposições Finais)

Qualquer alteração ao presente protocolo, seja por supressão ou aditamento de cláusulas, deverá revestir a forma escrita.

O presente Protocolo vai ser assinado em dois (2) exemplares, ambos valendo como originais, destinando-se a cada uma das entidades Outorgantes.

Vila Nova de Gaia, 13 de Abril de 2010,

Pela AMIGAIA, EEM,



(Embaixador António Martins da Cruz)

Pela Câmara de Comércio e Indústria Árabe-Portuguesa,



(Eng. Ângelo Correia)



(Allaoua Karim Bouabdellah)